PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.380/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de **Rua José Marlos de Barros**, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Marlos de Barros**, o logradouro Rua Projetada 04, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra P, ao oeste, a quadra O, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778284 9013946 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778366 9013811, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250915084030.pdf
assinado por: idUser 120

Projetada 13, com coordenadas 24L 778237 9013926 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778320 9013793, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7ABC815B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.379/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua José Marcelino Filho, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Marcelino Filho**, o logradouro Rua Projetada 03, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra Q e Equipamento Público, ao oeste, a quadra P, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778332 9013964 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778411 9013834, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:35FBDDA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.380/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua José Marlos de Barros, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Marlos de Barros**, o logradouro Rua Projetada 04, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra P, ao oeste, a quadra O, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778284 9013946 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778366 9013811, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E15C4750

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.381/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Lindaura de Souza Lima, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Lindaura de Souza Lima**, o logradouro Rua Projetada 06, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao leste, a quadra N, ao oeste, a quadra M, localizado no Loteamento Brisa do Vale, iniciando-se na Rua Projetada 13, com coordenadas 24L 778192 9013904 e finalizando na Rua Projetada 12, com coordenadas 24L 778282 9013759, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador: [redacted]

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de acessórios de cuidados pessoais para suporte aos usuários institucionalizados das unidades de acolhimento de crianças e adolescentes, Abraçar I e II da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 12/09/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/09/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250915084030.pdf
assinado por: idUser 120